



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA -**

**PARECER Nº 32/2019**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2019**

**VICE-PRESIDENTE/RELATOR - PAULO PEREIRA FILHO**

## **I – INTRODUÇÃO:**

**É submetido à apreciação da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria do nobre Vereador Francisco Pereira da Silva Filho, que “Dispõe sobre outorga de Diploma e Medalha Nísia Floresta para a Senhora Maria das Dores Taveira Santos, pelos relevantes serviços prestados na luta pelos direitos da mulher.**

Consta da justificativa, resumidamente, o seguinte:

“Maria das Dores Taveira Santos, formada em auxiliar de enfermagem, cursou pedagogia aos 63 anos se especializou em psicopedagogia no IASP aos 67 anos, e na UNISAL cursou dependência química aos 75 anos, sempre muito aplicada nos estudos para promover uma estrutura melhor para aqueles que necessitavam de sua ajuda.

Moradora de Hortolândia desde 1982, no bairro jardim santa clara II, onde iniciou sua luta por água, esgoto e despoluição da lagoa, como membro da Associação de Moradores implantou uma creche comunitária, juntamente com a população na luta por uma creche municipal até vir o CIF.

Foi concelheira do CMDCA por dois mandatos onde iniciou-se a discussão pela implantação do Conselho Tutelar, no segundo mandato a população elegeu-me como Concelheira Tutelar em 2003, permanecendo em dois mandatos com um trabalho importante na defesa de crianças e adolescentes, juntamente com os pares conseguiram zerar as vagas de creche.

Esteve concelheira da mulher atuando junto com companheiras, na luta por igualdade social e políticas voltadas as mulheres, para que fosse respeitado os direitos e o respeito as mulheres do município de Hortolândia. Sempre Foi uma defensora da saúde, lutando por melhorias no atendimento e na qualidade para todos, até porque acompanhei toda a discussão e reuniões voltados a implantação do SUS.

Atualmente sou concelheira municipal de saúde, desenvolvendo um trabalho de fiscalização do serviço de saúde, em conjunto com os concelheiros temos uma rotina de visitas e serviços de saúde para todos, e levando as demandas encontradas para promover soluções, para a melhoria da saúde dessas pessoas tão necessitadas, trabalhando também como agente da Pastoral da Sobriedade na Paroquia São João Paulo II defendendo a vida dessas mulheres e homens que acabam caindo no mundo das drogas, orientamos e acolhemos essas pessoas para que elas sejam ouvidas e tenham os primeiros cuidados, para que possam voltar ao convívio da sociedade novamente.”

**Por outro lado a Comissão de Justiça e Redação, conforme Parecer de nº 52/2019, destacou que o Autor menciona na Ementa e nos artigos 1º e 2º de “outorga de Diploma e Medalha Nísia Floresta,” porém, o Decreto Legislativo nº 170/2017, prevê apenas e outorga de**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Medalha Nísia Floresta, razão pela qual, apresentou EMENDAS SUPRESSIVAS da palavra “Diploma” na Ementa e nos artigos 1º e 2º, sendo feita a correção em redação final.**

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação.

## **II – VOTO DO VICE-PRESIDENTE/RELATOR - PAULO PEREIRA FILHO**

Trata-se de proposição de iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria do **nobre Vereador Francisco Pereira da Silva Filho, que “Dispõe sobre outorga de Diploma e Medalha Nísia Floresta para a Senhora Maria das Dores Taveira Santos, pelos relevantes serviços prestados na luta pelos direitos da mulher, sendo seu signatário considerado fiador das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado.**

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honorarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

Por outro lado, é matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade ou lutaram por causas específicas, como é o caso da homenageada **Senhora Maria das Dores Taveira Santos** pela extensa lista de serviços e lutas que desenvolveu em prol da comunidade Hortolandense e da Mulher.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:**

I - sistema municipal de ensino;

II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;

III - programa de merenda escolar;

IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;

VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;

**VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;

X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

XI - segurança e saúde do trabalhador;

XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

XIII - turismo e defesa do consumidor;

XIV - abastecimento de produtos;

XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;

II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;

III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;

IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;

V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;

VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;

VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;

VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;

IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;

X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

**Assim sendo, parabênizo a iniciativa dos nobres Parlamentares Francisco Pereira da Silva Filho pela apresentação da presente propositura, uma vez que, a homenagem é mais que merecida, especialmente pelo reconhecimento dos relevantes trabalhos prestados e favor da causa feminina e a comunidade Hortolandense.**

Neste sentido, diante das razões apresentadas na justificativa supramencionada, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, **não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta no**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

presente Projeto de Decreto Legislativo, bem como, com a proposta de EMENDA DE REDAÇÃO FINAL, apresentada pela douta Comissão de Justiça e Redação, conforme Parecer de nº 42/2019, correspondente as EMENDAS SUPRESSIVAS da palavra “Diploma” na Ementa e nos artigos 1º e 2º, que contam com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, verifica-se que o Projeto de Decreto Legislativo e a proposta de EMENDA DE REDAÇÃO FINAL, apresentada pela douta Comissão de Justiça e Redação, conforme Parecer de nº 52/2019, respeitam e atendem as exigências a que compete a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - analisar, razão pela qual, voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em questão e da proposta de EMENDA DE REDAÇÃO FINAL, apresentada pela douta Comissão de Justiça e Redação, conforme Parecer de nº 54/2019 supramencionada.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2019,

  
PAULO PEREIRA FILHO  
VICE-PRESIDENTE/RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº 32/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2019

VICE-PRESIDENTE/RELATOR - PAULO PEREIRA FILHO

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria do nobre Vereador Francisco Pereira da Silva Filho, que “Dispõe sobre outorga de Diploma e Medalha Nísia Floresta para a Senhora Maria das Dores Taveira Santos, pelos relevantes serviços prestados na luta pelos direitos da mulher, sendo seu signatário considerado fiador das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado.

Por outro lado a Comissão de Justiça e Redação, conforme Parecer de nº 52/2019, destacou que o Autor menciona na Ementa e nos artigos 1º e 2º de “outorga de Diploma e Medalha Nísia Floresta,” porém, o Decreto Legislativo nº 170/2017, prevê apenas e outorga de Medalha Nísia Floresta, razão pela qual, apresentou EMENDAS SUPRESSIVAS da palavra “Diploma” na Ementa e nos artigos 1º e 2º, sendo feita a correção em redação final.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação.

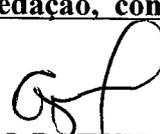
Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VICE-PRESIDENTE/RELATOR - PAULO PEREIRA FILHO, os demais membros da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo em questão e a proposta de EMENDA DE REDAÇÃO FINAL, apresentada pela douta Comissão de Justiça e Redação, conforme Parecer de nº 54/2019 supramencionada.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2019.

EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIO/MEMBRO

  
GERVÁSIO BATISTA POZZA  
VEREADOR/MEMBRO

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, com a nova redação prevista pela Resolução nº 188/2019, que alterou a Resolução nº 97/2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

  
REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE